



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROCURADORIA - GERAL

## TERMO DE ANÁLISE JURÍDICA

De: Procuradoria-geral

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão

REF.: CONTRATO Nº 033/2021

**OBJETO:** serviços de reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a sala da presidência, escola do parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri, com emissão de ART, conforme condições, quantidades e exigências contidas no "Memorial Descritivo" constante do Edital de Tomada de Preços de nº 003/2021.

Trata-se de análise do **CONTRATO nº 033/2021**, firmado com a empresa **LLR CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo sido a contratação promovida por meio de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, para a prestação dos serviços conforme o objeto disposto acima, com prazo máximo de prestação de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da primeira ordem de início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, no valor total de R\$ 1.630.591,79 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Assim, em atendimento à disposição legal contida no **artigo 38, parágrafo único** da Lei de Licitações nº 8.666/1993, o referido termo de instrumento contratual foi analisado quanto à sua formalização, estando em conformidade com as exigências legais previstas no artigo 55 da mesma Lei de Licitações, concluindo esta Procuradoria **por sua total viabilidade**.

Por fim, deverá ser promovida **a publicação do extrato** deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme mandamento do artigo 61, parágrafo único da mesma Lei Federal nº 8.666/1993, opinando esta Procuradoria no sentido de que a aludida publicação ocorra logo após a assinatura do competente ajuste.

Barueri, 03 de agosto de 2021.

**MAGNO ELJI MORI**  
Procurador da Câmara  
OAB/SP nº 137.070





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 033/2021

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA LLR CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LLR CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Adelino Cardana, n.º 293, Complemento Sala 212, Bloco C, bairro centro, Barueri – SP, Cep: 06.401-147, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.689.280/0001-80, inscrição estadual de n.º 206.620.944.110, inscrição municipal de n.º 5.86512-0, E-mail: **llrengenharia@yahoo.com / leoferreira@yahoo.com.br**, Telefone (11) 2528-1529 / (11) 95451-6859, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **LEONARDO ALMGREN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, diretor, portador da cédula de identidade RG n.º 28.847.310-3 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o n.º 302.020.428-39, residente e domiciliado na Rua Vitorino Ramalho, 122, Apto 101, Pq. São Jorge, São Paulo -SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 079/2021, **Tomada de Preços n.º 003/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 01 DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri, com emissão de ART, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Memorial Descritivo, **Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021** e seus anexos.
- 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021**, seu respectivo Memorial Descritivo, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## 02 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Memorial Descritivo e Edital de Tomada de Preços n.º 003/2021 (cláusula 18).
- 2.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993.

## 03 DAS OBRIGAÇÕES NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

- 3.1 A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado **conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório**, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
  - 3.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.3 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 3.4 De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade **ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001**, em especial as previstas no **ANEXO VII** deste contrato.

## 04 DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.630.591,79** (um milhão seiscentos e trinta mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Os valores unitários constam da planilha anexa ao instrumento convocatório (ANEXO II).
- 4.2 No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3 Os preços contratados **são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual**.



K



## 05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, em medições por serviços prestados, **nos termos previstos na cláusula 17 do edital de Tomada de Preços n.º 003/2021**.
- 5.2 O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, com o fornecimento efetivamente prestado, ser atestada pelo gestor contratual designado ou chefia imediata.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em **conta corrente de nº 13006429-6**, de titularidade da Contratada, na **agência 3822**, estabelecimento bancário **SANTANDER**.
- 6.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## 07 DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato a **Apólice do seguro de nº 0775.34.2.375-6, Seguradora Porto Seguro**, no valor de 5% do valor total da contratação, para garantia de execução dos serviços e de seus eventuais acréscimos.
- 7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo do serviço, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.
- 7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

## 08 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1 O prazo total para execução das obras e/ou serviços e vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados do recebimento da **primeira Ordem de Início** emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

8.3 O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula 12** deste contrato.

8.4. À contratada será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

8.4.1. Atos da Administração;

8.4.2. Casos fortuitos ou de força maior e

8.4.3. Más condições de tempo.

## 09 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 As despesas para execução deste contrato correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

**4.4.90.51.93 – Benfeitorias em propriedade de Terceiros;**

**4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;**

**4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos**

## 10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Caberá à **CONTRATANTE** acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

10.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do contrato **deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA** ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 11 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 As supressões resultantes de **acordo** celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





## 12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 12.1.1** Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de 20%** (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.1.2** Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 12.1.3** Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 12.1.4** Pela inexecução total do ajuste, **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 12.2** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 12.3** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

## 13 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1** Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 13.2** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993**.
- 13.3** A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 13.5** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.7** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14 GESTORES DO CONTRATO:**

- 14.1** Fica designado o servidor **EDILSON JOSÉ DA SILVA** (Gestor Oficial), inscrito no CPF de nº 124.107.298-19, e-mail: [edilson@barueri.sp.leg.br](mailto:edilson@barueri.sp.leg.br), Telefone (11) 4199-7960, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 14.1.1** Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor **RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, CPF: 257.505.718-31, E-mail: [ricardo@barueri.sp.leg.br](mailto:ricardo@barueri.sp.leg.br), Telefone (11) 4199-7900 (Ramal 373).
- 14.1.2** Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 14.2** As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

## **15 DA PUBLICAÇÃO:**

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 16.2** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 16.3** Fica fazendo parte deste contrato, o Edital da **Tomada de Preços n.º 003/2021**.





# Câmara Municipal de Barueri

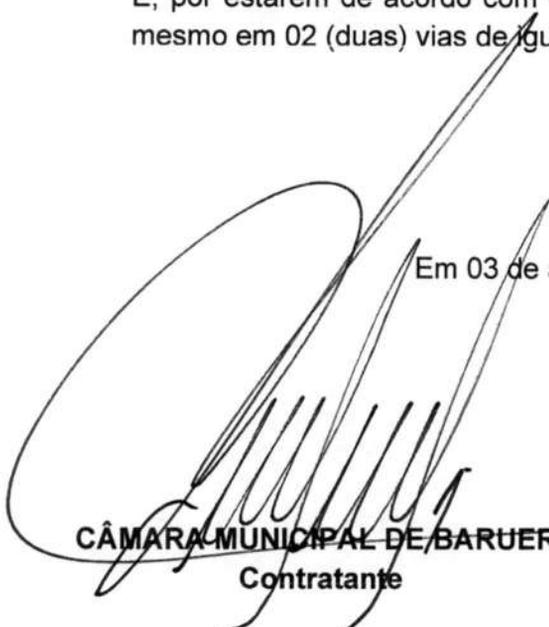
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 16.4 Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 16.5 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55 da Lei 8.666/1993, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 16.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 16.7 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em 03 de agosto de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Contratante

  
LLR CONTRUÇÕES LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)   
2) 



15



## CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO NA SALA DA PRESIDÊNCIA, PLENARINHO E REFORMA DA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.**

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais relativas a materiais, serviços e instalações, a serem fielmente observadas na proposta de reformas diversas na Câmara Municipal de Barueri – localizada no Centro Comercial, Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri – SP.

#### 2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

- 2.1 A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual “EPI” e de proteção coletiva “EPC” necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação.
- 2.2 Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-08, NR-09, NR-16 e NR-18 do Ministério do Trabalho.
- 2.3 Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto.
- 2.4 Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

#### 3. INTRODUÇÃO:

- 3.1 O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos a fim de garantir sua perfeita execução. Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC' conforme descrito acima. Todas as especificações deste memorial foram baseadas em desenhos civis e





informações da Prefeitura Municipal de Barueri.

#### 4. REVESTIMENTO DE PAREDES:

4.1 Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

4.2 Antes do início do revestimento, as superfícies de alvenaria ou concreto deverão ser perfeitamente limpas, eliminando-se gorduras e demais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) que possam acarretar futuros desprendimentos.

#### 5. PINTURA:

5.1 Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, condições prévias para aplicação de pintura nas áreas internas e externas: A superfície de fundo deverá estar íntegra e em condições perfeitas.

5.2 É necessária a remoção completa de óleos, graxas, pós, sujeiras, ferrugens soltas e materiais estranhos, para assegurar a aderência satisfatória. Quando a superfície a ser pintada for muito porosa, recomenda-se aplicar previamente, como selador, uma demão diluída 5 a 10% em volume, com água potável. A superfície deve apresentar-se consistente, uniforme, livre de fissuras, rachaduras ou outras imperfeições, assim como de qualquer tipo de impurezas.

5.3 As superfícies de concreto devem ser lixadas manualmente conforme especificado na planilha orçamentária para obter uma superfície completamente lisa.

5.4 Recomendações Gerais: As tintas, vernizes e fundos especificados deverão ser do tipo "preparado e pronto para o uso", em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado. É proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho.

5.5 Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deverá ser agitado muito bem para a homogeneização de seus componentes, operação que deverá ser repetida durante os trabalhos.

5.6 Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deverá ser feita à mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.

5.7 As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina). Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.

5.8 Nos rebocos já pintados, devera-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições deverão ser removidas e a superfície deverá receber tratamento de reboco novo.

5.9 As superfícies com mofo deverão ser tratadas com solução germicida, cloro





ou água sanitária e lavadas. Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.). Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas, deverão ser limpos imediatamente.

## 6. FORRO MINERAL:

- 6.1 Para a instalação deverá ser feita demarcação dos pontos para fixação dos tirantes, que serão fixados diretamente na laje. Para isso, recomenda-se utilizar lápis para demarcação, trena, nível, prumo e/ou linha de marcação. É importante respeitar a especificação do fabricante de distância entre esses elementos, pois eles são responsáveis pela sustentação de toda a estrutura.
- 6.2 Após a demarcação de todos os pontos, deve certificar de que as distâncias estão corretas. Caso estejam, fixa-se os tirantes na laje com furadeira ou pistola de fixação. O elemento de fixação pode variar conforme o fabricante.
- 6.3 Deve ser executada a Instalação dos perfis perimetrais com parafusos e buchas, começando pelas peças que ficarão nas paredes. Em seguida deve ser executado a ancoragem e fixação dos perfis principais nos tirantes e nos perfis perimetrais. Se necessário, deve ser feito o ajuste o comprimento da peça cortando-a com uma serra manual.
- 6.4 A colocação das travessas fileira por fileira entre perfis principais. Para finalizar a estrutura metálica, instalação os perfis da ponta. Eles ficarão apoiados entre os perfis principais e perimetrais e provavelmente precisarão ser cortados.
- 6.5 Com a estrutura metálica pronta, deve ser instalado os painéis de forro mineral. Eles devem ficar apoiados nos perfis metálicos, sendo colocados de baixo para cima. Nessa etapa, recomenda-se tomar cuidado com os tirantes e manusear os painéis cuidadosamente, evitando danos, principalmente nas bordas. Se for necessário cortar os perfis da ponta, corte as placas que serão instaladas nesses espaços de forma proporcional com estilete.
- 6.6 É possível substituir painéis por luminárias e outros acessórios modulares. Após a instalação, os perfis da estrutura metálica ficarão aparentes, e os forros minerais revestirão o teto, ocultando instalações.

## 7. REVESTIMENTOS DE PISOS:

- 7.1 Nos ambientes do projeto de arquitetura onde estão especificados revestimentos de piso cerâmico estes serão da mesma marca, procedência e lote com juntas de piso e paredes perfeitamente alinhadas e aprumadas.
- 7.2 Recomenda-se o uso de argamassa especial para colocação de cerâmica, visando uma maior eficiência na execução.
- 7.3 O piso será assentado sobre o contra piso de cimento e areia traço 1:3, liso, desempenado. A sub base deve ser desempenada e executado com cerca de dez dias ou mais de antecedência, deixando uma folga de 1 a 2 mm para a pasta adesiva. Ao assentar as cerâmicas, a base deve estar seca e com a superfície limpa.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**7.4** No processo de assentamento deve ser observado a ferramenta adequada, pois a desempenadeira de piso tem dentes maiores que deixam cordões de 8 x 8mm enquanto que a de parede 4 x 4mm.

**7.5** Teste arrancamento: Feito ao longo da aplicação, consiste em arrancar peças aleatoriamente e verificar se estão com o verso totalmente preenchido de argamassa.

## **8. ELEVADOR:**

**8.1** A escada metálica existente deverá ter sua posição invertida para a instalação do elevador a supra estrutura do elevador será feita com perfis de estrutura metálica ancorados na fundação de concreto armado, e deverá ser executada com precisão milimétrica, uma vez que medidas erradas implicarão na impossibilidade de instalação do elevador.

**8.2** Seguindo como base as diretrizes das seguintes normas:

- NBR NM 267: Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para a construção e instalação;
- NBR NM 196: Elevadores de passageiros e monta-carga - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- NBR NM 313: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares de acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

Todos os padrões e especificações contidos no projeto deverão ser seguidos.

## **9. DEMAIS ACABAMENTOS:**

Para bancadas, cubas e expurgos em aço inox, louças, metais e acessórios sanitários, etc. deverão ser seguidos os padrões de acordo com o projeto de arquitetura. O projeto básico de marcenaria (bancadas, balcões e armários), assim como a definição do mobiliário e acessórios serão definidos em projeto de Ambientação.

## **10. MOBILIÁRIO PLENARINHO, SALA PRESIDÊNCIA E COZINHA:**

**10.1** Os mobiliários deverão atender o especificado em projeto para cada ambiente, a seguir descrição geral dos itens que compõem o mobiliário a ser fornecido e instalado:

- **Cadeira/Poltronas** Cadeira de escritório giratória com braços reguláveis ou não, assento e encosto estofado, sendo 51 unidades: na sala de, 40 cadeiras para os alunos e 6 cadeiras para os professores, 2 cadeiras para os servidores, uma cadeira para o coordenador e duas cadeiras para a sala técnica.

- **Mesas** A sala de aulas terá 20 mesas para os alunos, dois alunos por mesa, o tampo em MDF branco, será de 1,33m x 0,50m altura 0,03m, a base será de 1,33m x 0,50m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede de cada lado da mesa.

**10.2** A sala de aula terá 3 mesas para os professores, dois professores por mesa, o





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- tampo em MDF branco, será de 1,33m x 0,65m altura 0,03m, a base será de 1,33m x 0,65m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede de cada lado da mesa.
- 10.3** Na sala de áudio e vídeo terá 1 mesa para o técnico, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 1,00m altura 0,03m com uma Inclinação na parte da frente do tampo, estilo bico de papagaio, a base será de 2,00m x 1,00m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 4 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone. Ou algum modelo diferente de base, mas seguindo o padrão do tampo e o acabamento.
- 10.4** Na sala da coordenação terá 1 mesa para dois servidores, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 0,80m altura 0,03m com uma divisória centro da mesa, a base será de 2,00 x 0,80m altura 0,76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone de cada lado da mesa.
- 10.5** Na sala do coordenador terá uma mesa em L, o tampo em MDF branco, será de 2,00m x 1,60m (medidas externas), profundidade 0,60m e altura 0,03m, a base será de 2,00m x 1,60m (medidas externas), profundidade 0,60m e altura 76m em tubo de aço quadrada 0,04mx0,04m com acabamento em pintura epóxi-pó preta 80%. No tampo da mesa será embutido 2 pontos de tomada e 1 ponto de rede e 1 ponto de telefone de cada lado da mesa.

• **Gaveteiro:** A mesa da coordenação e a mesa da sala de áudio e vídeo possuirá um gaveteiro de 0,57m x 0,42m de altura de 0,62 com rodízio e 3 gavetas. Gaveteiro branco com as portas da gaveta cinza. A mesa do coordenador pode ter dois gaveteiros. As dimensões do gaveteiro podem variar dependendo do fabricante, importante não ser muito largo, e de uma altura para ficar em baixo da mesa. A quantidade, utilização ou não do gaveteiro é opcional.

• **Armários:** Os armários farão parte da sala da Sala da Presidência e Cozinha. As dimensões dos armários serão de acordo com a disposição e layout seguido para cada ambiente conforme projeto, os armários são compostos por portas, com revestimento interno e externos em laminado melamínico.

• **Estante:** Em um espaço de 7,31m entre pilares será dimensionado cinco estantes de tamanhos iguais de 1,46 m na altura do pé direito sobre o piso elevado de 3,00m de altura a estrutura da estante ficará sobre uma base de 10 cm de altura, todo o madeiramento da estante será de EDF laqueado e 1,5 cm, a largura das prateleiras será de 1,43 com espaçamento entre elas de 40 cm o espaço entre cinco prateleiras de 2,6 m terá duas portas de vidro incolor de 6 mm com moldura no sistema de correção e as portas terão fechadura no canto de baixo. No espaço entre 2 prateleiras de 80 cm terá duas portas lisas no sistema de correção e as portas terão fechaduras no canto de cima. A



RK

JURIDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

profundidade total das estantes será de 50 cm a profundidade das prateleiras excerto a que passará a corrediça será de aproximadamente 44 cm. Na parte superior da estante deve ser projetado um frontão de madeira laqueada sobre a estrutura da estante, se for necessário para instalação dos trilhos da escada deslizante.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1 O projeto deverá ser executado segundo as pranchas e memorial específico sendo que dúvidas referentes a sua execução deverão ser tratadas com o responsável técnico pelo projeto antes da execução do trabalho.
- 11.2 O autor dos projetos tanto da reforma quanto do projeto original poderá ser consultado na decisão de alteração que compõem o projeto.
- 11.3 É obrigatório empreiteira **registrar ART de execução de obra junto ao CREA.**
- 11.4 É obrigatório a todos os funcionários uso de equipamentos completos de EPI.
- 11.5 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais Normas de Segurança e Saúde no Trabalho A obra será entregue completamente limpa, pisos totalmente limpos e isentos de respingos, as instalações serão ligadas e entregues devidamente testada em perfeito estado de funcionamento.
- 11.6 A obra deverá oferecer total condição de habitabilidade e segurança.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO II PLANILHAS DESCRITIVAS E QUANTITATIVAS

### 01 QUANTIDADES E PREÇOS CONFORME PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 2.141,70
1.1	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	6,00	R\$ 356,95	R\$ 2.141,70
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 30.201,25
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	42,00	R\$ 97,35	R\$ 4.088,70
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	12,00	R\$ 66,31	R\$ 795,72
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	8,00	R\$ 305,03	R\$ 2.440,24
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M3	8,00	R\$ 68,90	R\$ 551,20
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	263,04	R\$ 30,30	R\$ 7.970,11
2.6	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.900,95	R\$ 5,78	R\$ 10.987,49
2.7	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") A 50 MM (2")	M	200,00	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
2.7	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	18,80	R\$ 2,81	R\$ 52,83
2.8	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	1,00	R\$ 4,70	R\$ 4,70



AS





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2.9	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UND	3,00	R\$ 4,70	R\$ 14,10
2.10	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	1,00	R\$ 11,76	R\$ 11,76
2.11	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UND	8,00	R\$ 1,90	R\$ 15,20
2.12	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	2,00	R\$ 33,35	R\$ 66,70
2.13	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	1,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
2.14	RETIRADA DE SIFÕES	UND	1,00	R\$ 9,58	R\$ 9,58
2.15	RETIRADA DE TORNEIRAS	UND	1,00	R\$ 6,23	R\$ 6,23
2.16	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	6,60	R\$ 10,74	R\$ 70,88
2.17	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UND	10,00	R\$ 17,78	R\$ 177,80
3	ALVENARIA				<b>R\$ 7.850,15</b>
3.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	20,00	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00
3.2	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	120,00	R\$ 14,31	R\$ 1.717,20
3.3	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	60,00	R\$ 14,03	R\$ 841,80
3.4	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4,00	R\$ 468,23	R\$ 1.872,92
3.5	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	59,22	R\$ 7,15	R\$ 423,42
3.6	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	59,22	R\$ 26,66	R\$ 1.578,81
4	ESCADA METÁLICA				<b>R\$ 21.570,38</b>
4.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.240,39	R\$ 14,80	R\$18.357,77
4.2	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.240,39	R\$ 2,59	R\$ 3.212,61
5	LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES				<b>R\$ 10.535,29</b>





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	910,57	R\$ 11,57	R\$ 10.535,29
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 229.596,40
6.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	96,72	R\$ 283,64	R\$ 27.433,66
6.2	CABO 35 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	800,00	R\$ 37,78	R\$ 30.224,00
6.3	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.100,00	R\$ 13,55	R\$ 14.905,00
6.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5 MM2	M	2.700,00	R\$ 4,82	R\$ 13.014,00
6.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UND	13,00	R\$ 215,12	R\$ 2.796,56
6.6	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W - COMPLETA	UND	45,00	R\$ 291,58	R\$ 13.121,10
6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UNID	4,00	R\$ 565,30	R\$ 2.261,20
6.8	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UNID	21,00	R\$ 71,01	R\$ 1.491,21
6.9	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UNID	31,00	R\$ 72,51	R\$ 2.247,81





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UND	8,00	R\$ 210,04	R\$ 1.680,32
6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	60,00	R\$ 71,42	R\$ 4.285,20
6.12	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UND	15,00	R\$ 24,65	R\$ 369,75
6.13	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO	UND	14,00	R\$ 18,01	R\$ 252,14
6.14	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	40,00	R\$ 204,29	R\$ 8.171,60
6.15	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UND	43,00	R\$ 134,43	R\$ 5.780,49
6.16	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"	UND	4,00	R\$ 258,01	R\$ 1.032,04
6.17	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UND	3,00	R\$ 191,60	R\$ 574,80
6.18	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UND	20,00	R\$ 223,15	R\$ 4.463,00
6.19	SISTEMA DE LÓGICA E TELEFONIA EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	203,82	R\$ 146,25	R\$ 29.808,68
6.20	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UND	5,00	R\$ 87,85	R\$ 439,25
6.21	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UND	2,00	R\$ 726,46	R\$ 1.452,92
6.22	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UND	2,00	R\$ 414,76	R\$ 829,52
6.23	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UND	5,00	R\$ 18,92	R\$ 94,60
6.24	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19" - 1V - INSTALADA	UND	2,00	R\$ 19,28	R\$ 38,56
6.25	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	430,00	R\$ 3,71	R\$ 1.595,30



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.26	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UND	48,00	R\$12,76	R\$ 612,48
6.27	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UND	2,00	R\$ 476,80	R\$ 953,60
6.28	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 175X50MM C/ TAMPA E INST.	M	353,65	R\$ 161,66	R\$ 57.171,06
6.29	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO - ANTICHAMA - 1,5MM2	M	120,00	R\$ 3,42	R\$ 410,40
6.30	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UND	1,00	R\$ 149,50	R\$ 149,50
6.31	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA COM SOQUETES PARA 04 LÂMPADAS LED TUBULAR DE 18W	UND	3,00	R\$ 291,82	R\$ 875,46
6.32	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UND	12,00	R\$ 47,69	R\$ 572,28
6.33	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UND	1,00	R\$ 231,52	R\$ 231,52
6.34	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	30,00	R\$ 7,67	R\$ 230,10
6.35	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3"), INCLUSIVE ESPELHO	UND	1,00	R\$ 17,54	R\$ 17,54
6.36	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UND	1,00	R\$ 9,76	R\$ 9,76
7	REVESTIMENTO				R\$ 84.268,16
7.1	PISO ELEVADO EM REVESTIMENTO DE ARDOSIA	M2	106,49	R\$ 276,76	R\$ 29.472,17
7.2	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	176,56	R\$ 194,52	R\$ 34.344,45
7.3	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	118,64	R\$ 38,93	R\$ 4.618,66
7.4	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	43,83	R\$ 261,09	R\$ 11.443,57



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.5	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	18,80	R\$ 20,07	R\$ 377,32
7.6	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	59,22	R\$ 65,39	R\$ 3.872,40
7.7	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,30	R\$ 107,38	R\$ 139,59
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				<b>R\$ 80.788,54</b>
8.1	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	6,00	R\$ 10,70	R\$ 64,20
8.2	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	6,00	R\$ 20,58	R\$ 123,48
8.3	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	1,00	R\$ 382,08	R\$ 382,08
8.4	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	1,00	R\$ 419,24	R\$ 419,24
8.5	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	15,00	R\$ 485,44	R\$ 7.281,60
8.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	1,00	R\$ 43,92	R\$ 43,92
8.7	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UND	1,00	R\$ 64,27	R\$ 64,27
8.8	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UND	2,00	R\$ 179,02	R\$ 358,04
8.9	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UND	1,00	R\$ 66,78	R\$ 66,78
8.10	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	10,00	R\$ 107,38	R\$ 1.073,80
8.11	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	1,00	R\$ 371,13	R\$ 371,13
8.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	8,00	R\$ 57,04	R\$ 456,32
8.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	8,00	R\$ 13,65	R\$ 109,20
8.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	1,00	R\$ 139,78	R\$ 139,78





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.15	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	2,00	R\$ 111,30	R\$ 222,60
8.16	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	80,00	R\$ 249,92	R\$ 19.993,60
8.17	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	R\$ 38,97	R\$ 467,64
8.18	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	12,00	R\$ 76,20	R\$ 914,40
8.19	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X150MM	UND	2,00	R\$ 816,16	R\$ 1.632,32
8.20	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UND	1,00	R\$ 56,18	R\$ 56,18
8.21	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UND	1,00	R\$ 223,30	R\$ 223,30
8.22	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UND	1,00	R\$ 428,15	R\$ 428,15
8.23	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	22,20	R\$ 86,78	R\$ 1.926,52
8.24	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 2CM	M2	50,00	R\$ 843,61	R\$ 42.180,50
8.25	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UND	1,00	R\$ 65,69	R\$ 65,69
8.26	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UND	2,00	R\$ 66,78	R\$ 133,56
8.27	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8	M	12,00	R\$ 38,57	R\$ 462,84





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

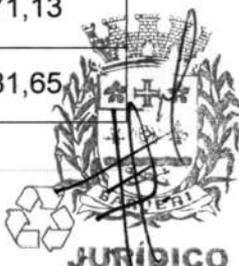
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.28	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	60,00	R\$ 11,32	R\$ 679,20
8.29	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	18,00	R\$ 24,90	R\$ 448,20
9	FORRO				<b>R\$ 34.832,36</b>
9.1	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	186,65	R\$ 62,05	R\$ 11.581,63
9.2	DIVISÓRIA TIPO DRY-WALL ESP-10CM PAREDES C/ PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), P/ USO INTERNO C/ DUAS FACES DUPLAS	M2	90,00	R\$ 243,26	R\$ 21.893,40
9.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	16,72	R\$ 81,18	R\$1.357,33
10	PINTURA				<b>R\$ 45.861,06</b>
10.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	1.240,39	R\$ 23,28	R\$ 28.876,28
10.2	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	326,34	R\$ 22,01	R\$ 7.182,74
10.3	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1.517,04	R\$ 6,21	R\$ 9.420,82
10.4	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	16,72	R\$ 22,80	R\$ 381,22
11	MARCENARIA				<b>R\$ 514.194,77</b>
11.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UND	5,00	R\$ 318,32	R\$ 1.591,60
11.2	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	122,76	R\$ 9,54	R\$ 1.171,13
11.3	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA	JG	5,00	R\$ 496,33	R\$ 2.481,65



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	(14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA				
11.4	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UND	1,00	R\$ 804,60	R\$ 804,60
11.5	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER	UND	1,00	R\$ 246,01	R\$ 246,01
11.6	ARMÁRIO COM PORTAS, ESTANTES, GAVETEIROS, MESAS REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	333,85	R\$ 1.420,44	R\$ 474.213,89
11.7	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UND	31,00	R\$ 21,84	R\$ 677,04
11.8	GUARDA CORPO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, LIGA 18,8 E VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	M2	13,96	R\$ 1.139,94	R\$ 15.913,56
11.9	CORTINA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, BRANCO, VIDRO DE 8 MM, REFLEXIVO, COM CONTROLE + PVC VERDE	M2	3,40	R\$ 1.585,39	R\$ 5.390,33
11.10	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	1,20	R\$ 1.081,85	R\$ 1.298,22
11.11	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	4,40	R\$ 80,57	R\$ 354,51
11.12	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM	UND	8,00	R\$ 736,23	R\$ 5.889,84
11.13	PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,52	R\$ 963,23	R\$ 2.427,34
11.14	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UND	1,00	R\$ 262,60	R\$ 262,60





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

11.1 5	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,50	R\$ 588,98	R\$ 1.472,45
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				<b>R\$ 568.751,73</b>
12.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XM ÊS	400,00	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00
12.2	ELEVADOR ELÉTRICO SEM CASA DE MÁQUINAS - 2 PARADAS	UND	1,00	R\$ 132.232,85	R\$ 132.232,85
12.3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	203,82	R\$ 546,09	R\$ 111.304,06
12.4	ASSOALHO DE MADEIRA CUMARU, FIXADO SOBRE LAJE OU BARROTES	M2	94,62	R\$ 319,44	R\$ 30.225,41
12.5	POLTRONAS PARA AUDITÓRIO	UND	100,00	R\$ 2.860,15	R\$ 286.015,00
12.6	RAMPA ACESSÍVEL NBR 9050	UND	1,00	R\$ 957,60	R\$ 957,60
12.7	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	110,00	R\$ 5,35	R\$ 588,50
12.8	PLUG PARA TELEFONE - PADRÃO RJ11	UND	2,00	R\$ 2.020,15	R\$ 4.040,30
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1.630.591,79</b>	





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## 02 PLANILHA – SERVIÇOS POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

**Nas notas fiscais referentes a entrega de armários, poltronas e cortinas deverão constar valor unitário de cada item, devido à necessidade de entrada no sistema patrimonial da Câmara Municipal de Barueri.**

Item	Descrição	Qtde	Un	Vi. Unit.	Vi. Total
001	ARMÁRIO COM PORTAS, ESTANTES, GAVETEIROS, MESAS REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO (item 11.6 da planilha 01 e 10 Memorial Descritivo)	333,85	M <sup>2</sup>	1.420,44	474.213,89
002	22.0019 - POLTRONAS, PARA O PLENARIO DIOGENES RIBEIRO, SALA DE PRESIDENCIA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS (item 12.5 da planilha 01)	100	PÇ	2.860,1500	286.015,00
003	22.0020 - CORTINA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, BRANCO, VIDRO DE 8 MM, REFLEXIVO, COM CONTROLE + PVC VERDE (item 11.9 da planilha 01)	3,40	M <sup>2</sup>	1.585,3900	5.390,33
004	32.0009 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENARIO DIOGENES RIBEIRO, SALA DA PRESIDENCIA E COPA/COZINHA, INCLUSO MARCENARIA (exceto item 11.6), CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS	1	SV	864.972,5700	864.972,57
<b>TOTAL GERAL: R\$ 1.630.591,79</b>					





## CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO III

### AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

LLR CONTRUÇÕES LTDA



15



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO IV

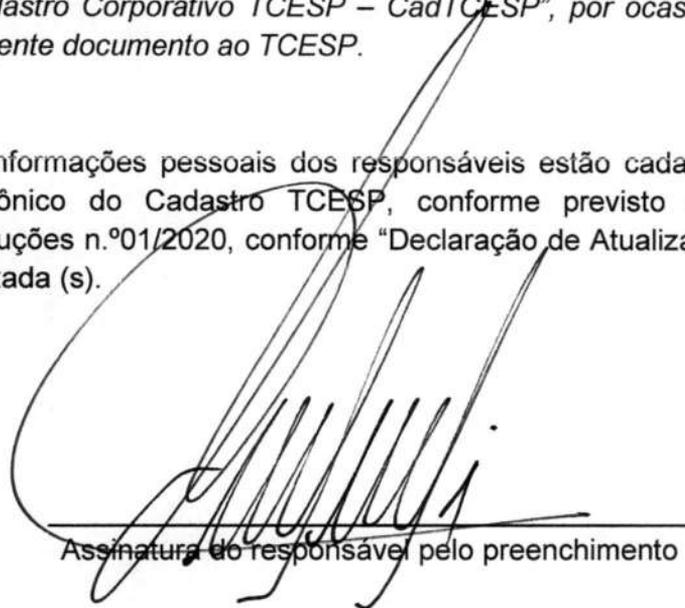
## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



Assinatura do responsável pelo preenchimento





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CONTRATADO:** LLR CONTRUÇÕES LTDA

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 033/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri.

**ADVOGADO:** LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

**E-mail:** [lucas@barueri.sp.leg.br](mailto:lucas@barueri.sp.leg.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 03 de agosto de 2021





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **LEONARDO ALMGREN FERREIRA**  
Cargo: diretor  
CPF: 302.020.428-39  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CNPJ:** 06.289.000/0001-30

**CONTRATADA:** LLR CONTRUÇÕES LTDA

**CNPJ N.º:** 26.689.280/0001-80

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 033/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2021

**VIGÊNCIA:** 06 MESES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri.

**VALOR (R\$):** 1.630.591,79

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 03 de agosto de 2021

**RESPONSÁVEL:**

**Nome e cargo:** ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

**E-mail institucional:** [toniofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br](mailto:toniofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br)

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**





## CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO VII

### SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

#### 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

**1.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

**1.1.1** A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

**1.2** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

**1.3** A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

**1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:**

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

**1.3.1.1** Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

**1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:**

**1.3.2.1** Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5** Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6** Cópia das documentações referidas nos itens **1.4** e **1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7** Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).
- 1.8** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9** **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contrafogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

- 1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeto, vídeos, ou outros materiais preparados.

## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO VIII

## TERMO DE ACEITE

CONTRATO Nº: 033/2021	VIGÊNCIA: 06 MESES
CONTRATADA: LLR CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma geral e fornecimento de mobiliário com instalação para a Sala da Presidência, Escola do Parlamento (plenarinho) e cozinha (térreo) da Câmara Municipal de Barueri.	
VALOR DO CONTRATO: 1.630.591,79	
REF. Conforme medição dos serviços prestados (planilha anexa).	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 18 do edital da **Tomada de Preços n.º 003/2021**, atesto o RECEBIMENTO do objeto, conforme medições por serviços prestados, **nos termos previstos na cláusula 17 do edital de Tomada de Preços n.º 003/2021**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, referente ao respectivo período, exceto as garantias legais.

Observações: Planilha anexa ao Termo de Aceite relativo à medição dos serviços prestados.

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO Nº. 033/2021 – ANEXO IX

AQ\_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, 03 de agosto de 2021

NOME DA EMPRESA: CCR CONSTRUÇÕES LTDA  
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Antônio Fereira  
ASSINATURA: [Assinatura]

